

PROCURAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, estabelecida à Rua Sarmento Leite nº 245, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90050-170, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 92.967.595/0001-77, com Inscrição Estadual Baixada, tendo como endereço eletrônico dcc@ufcspa.edu.br e não havendo filial, por sua representante legal LUCIA CAMPOS PELLANDA, brasileira, médica, com domicílio especial no 5º andar do edifício sede da Universidade estabelecida à Rua Sarmento Leite nº 245, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90050-170, portadora do documento de identidade tipo R.G. nº 9005543591 emitido na SJS/II RS e do C.P.F. nº 628.314.700-30, constitui seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS:

LUIZ CARLOS AYDOS CELIBERTO, despachante aduaneiro, casado, registro n.º 10D.00.041, CPF 199.157.990-04 e RG 6005618522, residente e domiciliado em Porto Alegre ou **ADRIANA GRACIA CELIBERTO**, despachante aduaneira, casada, registro n.º 10D.00.602, CPF 785.046.940-20 e RG 4053215424, residente e domiciliado em Porto Alegre ou **ALEXSANDRO SAMPAIO AGUIAR**, despachante aduaneiro, casado, registro n.º 10D.00.658, CPF 676.418.810-68 e RG 7048486431, residente e domiciliado em Porto Alegre ou **OLMIRO FERNANDES DA ROSA JÚNIOR**, despachante aduaneiro, casado, registro 10D.01.191, CPF 675.164.830-87 e RG 1041268309, residente e domiciliado em Porto Alegre ou **CATIA RUTKOSKI MANCZENKO**, despachante Aduaneira, casada, registro nº 10D.01.708, CPF: 728.711.480-15 e RG: 5066073007, residente e domiciliado em Porto Alegre ou **RONALDO LEMOS MACHADO**, despachante aduaneiro, casado, registro nº 10D.00.548, CPF 736.828.610-68 e RG 8053114974, residente e domiciliado em Porto Alegre ou **FABIANO GAUER PURPER**, despachante aduaneiro, casado, registro nº 10D.01.640, CPF 924.264.120-87 e RG 8057188172, residente e domiciliado em Porto Alegre ou **CLÁUDIA ADRIANA BATISTA CALDAS**, despachante aduaneira, solteira, registro nº 10D.01.365, CPF 526.599.250-20, RG 5046450382, residente e domiciliado em Porto Alegre, todos acima estabelecidos comercialmente na Av. das Indústrias, 469 em Porto Alegre/RS- CEP 90200-290, ou **MARCO ANTONIO FERREIRA SASSONE**, despachante aduaneiro, casado, registro 10D.00.649, CPF 413.521.650-15 e RG 2033589397, residente e domiciliado em Rio Grande/RS ou **AMÉRICO PEREIRA CONCEIÇÃO** despachante aduaneiro, casado, CPF 000.459.530-07 e RG 1074368001, residente e domiciliado em Rio Grande, RS ou a empresa **CELIBERTO LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.**, com sede à Av. das Indústrias, n.º 469 em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 88.320.189/0001-40, para exercerem, no limite da competência profissional:

1 - Representar a outorgante, na defesa de seus direitos e interesses nos assuntos que envolvam comércio exterior, perante todas as unidades aduaneiras das 10 Regiões Fiscais da Receita Federal do Brasil e suas Coordenações, Superintendências, Delegacias, Delegacias de Julgamento, Inspetorias, Agências e Alfândegas da Receita Federal, bem como perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF e demais órgãos jurisdicionados à Receita Federal do Brasil;

2 - Exercer as atividades previstas no Artigo 808, 809 e 810 do Decreto nº. 6.759/2009, (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 8010/2013, na Instrução Normativa SRF 102/94, ser habilitado no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, Sistema do Banco Central – SISBACEN, SISCARGA, Sistema Mercante e SISCOSERV, serviços disponíveis no Portal Único do SISCOMEX, inclusive aceitar e realizar endossos eletrônicos, procedimentos complementares e poderes para abertura de dossiê digital de atendimento (SODEA); acesso a outros sistemas que venham a ser instituídos ou permitidos pelos órgãos governamentais competentes como atividades atinentes ao outorgado, relacionadas aos serviços aduaneiros.

3 - Representar a outorgante para preparação, entrada e acompanhamento da tramitação e apresentação de documentos relativos ao despacho aduaneiro, promovendo ainda a subscrição de documentos para tanto; acompanhar verificação de mercadorias na conferência aduaneira, inclusive de retirada de amostras para assistência técnica e perícia; receber mercadorias desembaraçadas; e, solicitar e acompanhar vistorias aduaneiras; assinar petição de constituição de termos de responsabilidade em garantia de cumprimento de obrigação tributária ou de pedidos de restituição de indébito e de compensação, nos termos do § 1º do artigo 808 do Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 8.010/2013, bem como de desistência de divergência de peso e ou de volume;

4- Representação perante as Unidades ou Órgãos Fiscais de Secretarias de Fazendas Estaduais correspondentes a todos os Estados da Federação, podendo assinar Notas Fiscais avulsas, declaração de exoneração de ICMS na entrada de mercadoria estrangeira importada, firmar requerimentos de isenção, redução, suspensão, imunidade ou diferimento desse tributo ou qualquer outra forma de alteração do crédito tributário relativo ao ICMS e, ainda, expressar ciência de qualquer ato relacionado a esse tributo, bem como de despacho interlocutório, auto de infração, intimação ou notificação fiscal, podendo preparar e assinar petições, impugnações, pedidos de reconsideração ou recursos e assiná-los e protocolizá-los, referentes a esse imposto

e às obrigações acessórias correspondentes, perante as repartições fiscais de jurisdição. Estes poderes são extensíveis, também, no que couber, a todos os atos relativos à exportação de mercadorias da outorgante;

5- Representação perante a Receita Federal do Brasil, para acessar e operar o Sistema Mercante e praticar os atos relativos ao Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, em especial os que dizem respeito ao pagamento ou pedido de sua imunidade, isenção, redução, suspensão, exoneração ou diferimento e à habilitação ao Sistema Mercante, ou a outro similar que venha a ser criado e acessá-lo e operá-lo, bem como firmar termos de responsabilidade em garantia do pagamento de tal Adicional (AFRMM) e assinar requerimentos, pedidos de restituição de indébito, ou de sua compensação e expressar ciência de atos relacionados a esse Adicional, e às obrigações acessórias a ele correspondentes, formalizar e assinar impugnações, pedidos de reconsideração e recursos por falta ou insuficiência de pagamento desse Adicional ou qualquer outro tipo de infração a ele relacionado; representar a outorgante junto a ANTAQ, inclusive para requerer Certificados de Liberação de Carga Prescrita (CLCP);

6- Representação a outorgante perante órgãos do Ministério da Economia, especialmente junto à Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais – SECINT, Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais – SAIN, Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, e suas subsecretarias, incluindo poderes para pedido de redução permanente ou temporária de alíquotas do imposto de importação, solicitação de exame de similaridade, pedido de DRAWBACK e requer deferimento de Licença de Importação e LPCO perante ao Banco do Brasil e Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior - SUEXT, podendo exercer todas as atividades ligadas aos serviços aduaneiros que estão afetos ao Ministério da Economia e seus órgãos.

7 Representar a outorgante perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em qualquer Unidade da Federação, em todos os assuntos de seu interesse, bem como assinar os documentos exigidos pela SVA/UVAGRO/VIGIAGRO, inclusive Termo de Depositário (Formulário III) e Termo de Compromisso (Formulário IV), conforme IN MAPA 39/2017, inclusive, pagar, requerer, dar entrada ou retirar documentos, solicitar a liberação de produtos agropecuários para importação/exportação, solicitar e efetuar inspeção/vistoria, assinar, Proibição de Despacho (PD), Autorização de Trânsito Aduaneiro (ADTA), Prescrição de Quarentena (PQ), Termo de Destruição/Inutilização, Termo de Fiel Depositário, solicitar reembarque de produtos ou mercadorias, assinar Requerimento de Expurgo/Fumigação, de Desinfestação, de Desinfecção, Termo de Caução, Termo de Responsabilidade, acompanhar a fiscalização e efetuar a coleta dos produtos agropecuários, assinar Termo de Apreensão, Termo de Fiscalização/Coleta, Termo de Ocorrência e Troca de embalagem; poderes para requerer e acompanhar tomada de amostras para fins de análises fitossanitárias e de microtoxinas, bem como assinar Termos de Fiscalização e de coleta de amostras. Apresentar, receber e assinar os documentos exigidos pelo SVA/UVAGRO de acordo com a IN 39/2017, inclusive Termos de Depositário, Termos de Compromisso e demais documentos pertinentes as unidades mencionadas, em nome do importador, que ficará responsável pela guarda das mercadorias até a expedição dos Laudos solicitados pelo organismo;

8 - Representar o outorgante perante o Ministério da Saúde, principalmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, podendo para tanto, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, exercer os seguintes poderes: peticionar à fiscalização e a liberação sanitária de importação, receber, assinar e apresentar termos legais e obter outras informações de interesse da outorgante; Representar a OUTORGANTE na defesa de seus direitos e interesses, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) concedendo os poderes previstos no artigo primeiro, incisos I a X do Decreto 646 de 09.09.1992, combinado com o artigo 808 do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759/2009, em conformidade com a RDC nº. 81, de 05 de Novembro de 2008, com poderes para habilitar-se, acessar e registrar operações em qualquer módulo do Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex; emitir peticionamento de fiscalização, anuência e liberação sanitária para importação de mercadorias sob vigilância sanitária; acompanhamento das etapas da inspeção sanitária de mercadorias sob vigilância sanitária; recepção de amostras de contraprova de mercadorias sob vigilância sanitária para análises fiscal ou de controle; cientificação de termos legais e outros documentos relacionados à fiscalização de mercadorias sob vigilância sanitária, e apresentação dos meios de defesa, como impugnação, produção de provas e interposição de recursos; subscrição de Termo de Guarda e Responsabilidade para autorização da saída de mercadorias sob vigilância sanitária da área alfandegada com ressalva; efetivação da inutilização de mercadorias sob vigilância sanitária na forma da legislação sanitária; poderes para o livre acesso ao sistema de atendimento e arrecadação on-line da ANVISA e, no prazo estabelecido no presente mandato, administrar e controlar a senha de acesso, podendo, após a liberação do Administrador do Agente Regulador, criar novas senhas com perfis operacionais individualizados, especificando o nível de acesso de cada usuário ao sistema, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

9- Poderes para representar o outorgante perante as empresas de transporte rodoviário, navegação marítima ou aérea e seus agentes no País podendo, endossar conhecimento de embarques e assinar termos de responsabilidade e cartas declaratórias pelo seu extravio, receber volumes e dar quitação destes recebimentos e assinar em nome do outorgante, Termos de Responsabilidade de Fiel Depositário pela devolução de contêineres junto a Armadores ou seus Representantes Legais não assumindo, por este ato, nenhuma responsabilidade solidária ao outorgante.

10- Poderes para representar o outorgante perante aos Portos Secos, Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), inclusive acesso ao sistema ORQUESTRA, Associações de Classe tais como ABIMO, Cias. Seguradoras e suas reguladoras de sinistros e corretoras, poderes para representação perante as Unidades ou Órgãos do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo praticar todos os atos necessários à liberação de produto na importação e na exportação e assinar todos os documentos exigidos para esse expediente.

Enfim, praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, podendo ainda substabelecer esta a outrem total ou parcialmente, sempre com reserva de iguais poderes.

DA VALIDADE: O presente instrumento de mandato é válido até 31.12.2024

Declaro-me ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que me sujeito, caso este instrumento de mandato exorbite os limites de poderes que a mim é permitido delegar.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2023